



Escritura Pública de Compra e Venda

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (10/02/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Juliana Côrtes Mendes, Escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **Gomes Sant'anna Ramos**, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 1.720.262-SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 394.138.101-68, e sua mulher **Cláudia De Sousa Cardoso**, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 2.328.071 - DGPC/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 526.970.701-25, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **Roberto de Paula Gusmão**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 4.115.303 - DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.428.211-04, casado com **Olívia de Vasconcelos Souza**, sob o regime da separação total de bens, residentes e domiciliados a Rua T-65, número 700, apartamento 106, Bueno, nesta Capital; as presentes pessoas reconhecidas como as próprias por mim, mediante os documentos pessoais exibidos, do que dou fé. Então, pelos outorgantes vendedores me foi dito que por esta escritura e nos melhores termos de direito, vendem ao outorgado comprador, o seguinte imóvel: **Um lote de terras de número 18, da quadra 20 (ZM-BD) sito à Rua dos Oitis, no loteamento (Parcelamento) caracterizado como Núcleo Residencial Fechado denominado "JARDINS VALÊNCIA", nesta Capital, com a área total de 408,32 metros quadrados, medindo: frente D=14,26 metros com a Rua dos Oitis; fundos D=13,90 metros com os lote 07 e 06; pelo lado direito 29,00 metros com o lote 17; e, pelo lado esquerdo 29,00 com o lote 19. Que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, dúvidas e ônus reais, inclusive hipoteca e foi havido conforme notícia a matrícula de número 65.114 de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, estando o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 225.042.0079.000-8. Que esta venda é feita pelo preço de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que os outorgantes vendedores receberam neste ato em moeda corrente nacional, contaram e acharam certo, pelo que dão ao outorgado comprador a mais plena e geral quitação de pagos e satisfeitos. Pela presente escritura os outorgantes vendedores transferem ao outorgado comprador todo o direito, domínio, ação e posse que exerciam sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti, obrigando-se, ainda, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, se forem chamados à autoria. Pelos outorgantes vendedores ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra o mesmo nenhum feito ajuizado por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986 e que também não são responsáveis diretos por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isentos da apresentação da CND do INSS. Declaram, ainda, os outorgantes vendedores, sob as penas da lei, que encontra-se devidamente quite com as obrigações condominiais, nos termos do parágrafo 2º, da Lei nº 7.433, de 18/12/1.985. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceitava esta escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1.986, dispensando, neste ato, a apresentação da certidão negativa municipal. O imposto de transmissão de bens imóveis devido pela presente escritura será pago pelo próprio outorgado comprador em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, de conformidade com o que estabelece o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro e como sentença e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça,**

4ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Bel. Wandemarck de Fritaluga V. Montenegro
 Oficial Substituto
 Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
 CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).
 Goiânia-GO, 06 de junho de 2012.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Goiás Comarca de Goiânia

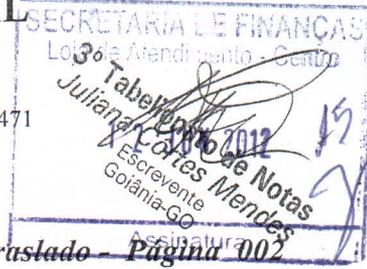
3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua T-53, QD.G-21, LT. 14, nº 55, Setor Marista - Telefone: (62) 3223-2471

PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA NETO

Tabelião

LIVRO: 0999 FOLHAS: 188 / 189 Prot: 015319 1º Traslado - Página 002



Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1.992.
Foram-me exibidas: A declaração do síndico que o imóvel, objeto desta escritura está em dia com o Condomínio do Residencial Jardins Valência, as Certidões Conjuntas Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas via Internet, respectivamente, às 15:24:12 e 15:01:22 do dia 06/02/2012, válidas até 04/08/2012, Código de controle das certidões: DB28.62C0.DD40.DFBF e 6C98.5A7F.6EC3.06BA, as Certidões Negativas de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado de números 8838446 e 88388368, emitidas via Internet em 06 de fevereiro de 2012, válidas por 30 dias, e a Certidão Negativa de Ônus, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local, no dia 13 de janeiro de 2012, as quais serão anexadas ao traslado desta escritura. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária. De tudo dou fé. Assim contratados, me pediram lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Juliana Côrtes Mendes, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Ludovico Teixeira Neto, 3º tabelião a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino. (a) Pedro Ludovico Teixeira Neto. (a.a) Gomes Sant'anna Ramos, Cláudia De Sousa Cardoso, Roberto de Paula Gusmão. Nada mais. Traslada em seguida. De tudo dou fé. Eu, Escrevente juramentado, a digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Emolumentos : R\$ 1.318,91
Taxa Judiciária: R\$ 53,81

Em testemunho da verdade.

Juliana Côrtes Mendes
Escrevente



6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).
Goiânia-GO, 06 de junho de 2012.

Weder Paulo de Oliveira - Escrevente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 182798, Livro 1-D Folhas 059

Matrícula: 65114, R-4, Compra e Venda
Emol. R\$ 598,35 / Tx Jud. R\$ 9,64
Fundesp. R\$ 59,83 / Total R\$ 667,82
Goiânia, 03 de abril de 2012

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Bel. Wandenmarck de Pitaluga V. Montenegro
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3212-4011

